PORTARIA Nº 20, de 7 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a revisão do benefício auxilio creche na Portaria 212 de 28 de dezembro de 2022.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria 212 de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 25 AUXÍLIO CRECHE

O CFQ concederá, mensalmente, Auxílio creche no valor de R$400,00 por dependente que tenha entre 1 e 6 anos e esteja matriculado(a) em instituição de ensino infantil. O valor será reembolsado em pecúnia juntamente com o salário.

§ 1º o pagamento do auxílio se dará em forma de reembolso mediante apresentação de boleto e quitação do mesmo a ser enviado mensalmente à GEPES até o dia 15 de cada mês, mediante envio de formulário à GEPES.

Leia-se:

Art. 25 AUXÍLIO CRECHE

O CFQ concederá, mensalmente, Auxílio creche no valor de R$400,00 por dependente que tenha entre 0 e 6 anos e que fique aos cuidados de instituição de ensino ou similares, abrangendo ainda cuidadoras, comprovadas as despesas realizadas. O valor será reembolsado em pecúnia juntamente com o salário.

§ 1º Estará apto ao reembolso do auxílio mediante apresentação de boleto e respectivo comprovante de pagamento no caso de pessoas jurídicas; e mediante apresentação contrato de prestação de serviços ou de trabalho, e respectivo comprovante de pagamento. O envio deve ocorrer mensalmente à GEPES até o dia 15 de cada mês, juntamente com o formulário de requerimento.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria 212/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente